



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROTOCOLO Nº 20.064.792-0

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob nº 047/2023, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA (AC) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DOS TIPOS A3, COM E SEM FORNECIMENTO DE MÍDIAS ARMAZENADORAS, E A1, NO PADRÃO ICP-BRASIL**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

<b>Data de abertura</b>	28/11/2023
<b>Horário de abertura das propostas</b>	14:00 horas
<b>Horário de início da disputa</b>	15:00 horas
<b>Recebimento das propostas</b>	A partir da disponibilização do edital no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (id: 1027696)

1.3. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos acima.

1.4. É Pregoeiro(a) neste certame o(a) servidor(a) Tiago Hernandes Tonin.

1.4.1. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio foram designados pela Resolução DPG nº 211/2023.

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br) (campo Licitações), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

### 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

### **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Sede Administrativa da DPE-PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será disponibilizada no sítio [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023".

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento, e disponibilizadas no sítio [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2023".

### **5. OBJETO**

5.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Autoridade Certificadora (AC) para a prestação de serviços continuados, sob demanda, de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-Brasil, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será em lote único ou dividida em lotes, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPE-PR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei Federal 12.690/2012.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como ME ou EPP no campo apropriado do sistema.

6.5.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante o seu correto enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A. e dispor de chave de identificação e senha, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à DPE-PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.

7.1.1. Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades.

7.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## **8. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**8.1. O cadastro da proposta, no sistema licitações-e, deverá ser feito no "Menu Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", contendo a descrição resumida do objeto e o valor total do Lote, cotado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).**

**8.1.1. No campo do sistema "Descrição/Observações", não poderá haver nenhuma identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, email, etc.), sob pena de desclassificação.**

**8.1.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**8.2. Após, o licitante deverá clicar no botão "Estou Ciente" e enviar os documentos descritos abaixo, na opção "incluir anexo do lote", sob pena de desclassificação:**

**a) Proposta de preços assinada contendo obrigatoriamente todos os elementos constantes do modelo do Anexo V;**

**b) Documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo do token ofertado cumprem todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I);**

**c) Documentos de habilitação e declarações previstos no item 13.1 deste edital.**

**8.2.1. A identificação do licitante na documentação mencionada no item 8.2 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.1.1.**

8.3. O licitante que estiver cadastrado no sistema GMS/PR fica dispensado de juntar os documentos de habilitação contidos no referido sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.

8.4. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" ou "incluir anexo do lote" do sistema licitações-e poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

8.5.1. Caso solicitado o envio dos originais ou cópia autenticada dos documentos, estes deverão ser encaminhados, em 3 (três) dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou em outro a ser definido.

8.6. O licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data estipulada para a abertura do presente certame;

c) os preços ofertados deverão refletir o preço CIF de mercado, ou seja, abrangendo todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., e todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I);

d) no caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

8.8. A apresentação de proposta que não atenda às disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

## **9. ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4. Definida a classificação da(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.

## **10. FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2. Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o VALOR TOTAL para o respectivo lote.**



10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.4.1. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior à R\$ 5,00 (cinco reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor de menor lance registrado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.

10.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.9.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.9.2. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

10.10. Para os lotes não destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, após a conclusão da etapa de lances, o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação do licitante convocado, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.10.2. A situação de empate ficto será reapreciada sempre que houver desclassificação ou inabilitação do licitante melhor classificado, ou quando for

chamado o licitante remanescente. Nesta hipótese, o licitante será convocado via sistema para apresentar proposta em 1 (um) dia útil.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as

condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.14. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.15. Concluída a negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

## **11. ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA**

**11.1. A arrematante deverá anexar no sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento da etapa de lances, a proposta recomposta assinada contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo V.**

**11.1.1. Na recomposição final, os preços unitários e totais dos itens que compõem a proposta recomposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.**

**11.1.2. Caso o sistema não suporte o tamanho do arquivo, o documento poderá ser encaminhado ao email [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br). Na sequência, o Pregoeiro providenciará a sua disponibilização aos demais licitantes.**

11.2. Serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e email que deve ser acessado nos dias úteis).

11.3. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

## **12. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por lote.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ou preços manifestamente inexequíveis, observados os termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.3. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;



f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**j) Comprovação de que é uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), na forma da legislação vigente;**

**k) Declaração, conforme modelo do Apêndice II do Termo de Referência (Anexo I), de que a empresa possui ou possuirá, quando da assinatura do contrato, disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas, nas cidades listadas nos itens 5.1.14 e 5.2.7 do Termo de Referência;**

**l) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), VI, VII e VIII devidamente assinadas.**

13.2. A habilitação da arrematante cadastrada no sistema GMS/PR será verificada por consulta aos documentos abrangidos pelo sistema e por meio de documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos deste edital.

13.2.1. O licitante deverá conferir se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema GMS/PR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.3. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no site do Banco do Brasil S.A para a participação no certame.

14.1.1. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da matriz, se o licitante for a matriz;

14.1.2. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.3. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as

respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou lote respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. O Pregoeiro poderá sanar irregularidade de habilitação se ausente ou vencido documento disponível em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos do art. 64, §4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.5. Somente será considerado habilitado o licitante que não possua registros que impeçam sua participação nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (Inclui CGU-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>); e

d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.5.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.6. Caso esteja sendo exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos licitantes, e havendo dúvida do Pregoeiro em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados; devendo ser anexados ao sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", em até 1 (um) dia útil da

solicitação, e, se for o caso, enviados os originais ou cópias autenticadas, via correio, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

14.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e, não havendo manifestação de recurso, poderá adjudicar-lhe o objeto.

14.8. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

## **15. RECURSOS**

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema e de forma motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito.

15.2. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

15.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis; no sistema licitações-e por meio da opção "Enviar Anexo"; ou encaminhadas por e-mail ao endereço [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

15.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- a) negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

17.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório

17.4. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

17.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.7. Se o adjudicatário, no ato do envio da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **18. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

18.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência (Anexo I).

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS MÁXIMOS**

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais.

19.2. O valor total máximo da presente licitação está fixado em R\$ 127.636,57 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

## **20. FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento e demais condições correlatas encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e



regulamentadas, no âmbito desta Defensoria Pública, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II – Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.2. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de cometimento simultâneo de duas ou mais infrações.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.2.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário.

22.3. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.6. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local de Brasília.

22.7. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

22.8. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos Pregoeiros indicados nas Resoluções DPG enumeradas no preâmbulo do edital poderão substituí-lo.

22.9. Fica entendido que o presente edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.10. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

**-ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**-ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**-ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**-ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

**-ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**-ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**-ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**-ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

**-ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO

22.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados, sob demanda, de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-Brasil.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Itens	Quantitativo Anual	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Ú n i c o	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>ITEM 1:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</li> </ul>	583	R\$ 177,39	R\$ 103.418,37
	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>ITEM 2:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</li> </ul>	187	R\$ 118,51	R\$ 22.161,37
	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>ITEM 3:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</li> </ul>	6	R\$ 198,26	R\$ 1.189,56
	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>ITEM 4:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ)</li> </ul>	4	R\$ 133,83	R\$ 535,32





Lote	Itens	Quantitativo Anual	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	sem token criptográfico, com validade de 3 anos.			
	• <b>ITEM 5:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.	3	R\$ 110,65	R\$ 331,95
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE ÚNICO</b>			<b>R\$ 127.636,57</b>	

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o processo de digitalização do setor público e ampla adoção dos documentos eletrônicos, torna-se necessário o fornecimento de garantias, tais como integridade, autenticidade e evidência cronológica, além do reconhecimento jurídico inerente ao emprego das tecnologias para provimento dessas salvaguardas.

3.2. O certificado digital é o meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa física ou jurídica em ambientes eletrônicos, sendo possível conferir autenticidade a um documento eletrônico e garantir a sua integridade. Dessa forma, permite eliminar a necessidade de tramitação física de processos, tornando-os mais céleres e seguros, promovendo a simplificação dos serviços com diversos benefícios para a Administração Pública, tais como praticidade, eficiência e sustentabilidade.

3.3. No âmbito da DPE-PR, os certificados digitais são indispensáveis tanto na área fim, através do uso de sistemas como o PROJUDI, como nas áreas administrativas, em diversos sistemas utilizados pelos integrantes da instituição.

3.4. Desde a publicação da Instrução Normativa nº 43, de 09 de março de 2020, que estabelece que a assinatura digital deve ser realizada em despachos de cunho instrutório, decisões, memorandos, ofícios, relatórios, pareceres, contratos, convênios, aditivos, apostilas, requerimentos internos, instruções normativas, resoluções, deliberações, provimentos e demais atos e documentos

oficiais que necessitem comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Defensoria Pública, ampliou-se a necessidade e o uso desse recurso por parte do quadro de pessoal.

3.5. Adicionalmente, também há a necessidade de assinaturas a nível institucional, em documentos oficiais e sistemas, entendendo-se necessário, também, a emissão de certificados para pessoa jurídica.

3.6. Esse recurso possui um prazo de validade, sendo necessária nova emissão e/ou renovação para os que estão em funcionamento, além da necessidade de novas emissões para integrantes que ainda não possuem o recurso.

3.7. Considerando o exposto, verifica-se a necessidade da contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais para a instituição, de forma a disponibilizar o recurso para os integrantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e garantir a continuidade dos serviços prestados.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

4.3. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.4. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)).

4.5. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. **Item 1** - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos, e **Item 3** - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos, **atendendo ao seguinte conjunto de especificações:**

5.1.1. Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;

5.1.2. A Contratada deve ser uma Autoridade Certificadora (AC) e prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

5.1.3. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;

5.1.4. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

5.1.5. O token criptográfico deverá estar apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

5.1.6. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (conector USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0), homologado pelo ITI;

5.1.7. Deverá permitir acesso ao token através de senha PIN (*Personal Identification Number*);

5.1.8. Deverá permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização da senha PUK (*Pin Unlock Key*);

5.1.9. Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

5.1.10. A Contratada deverá cadastrar senhas PIN e PUK de forma individual, à escolha do titular, mantendo-se o respectivo sigilo;

5.1.11. Fornecimento de drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;

5.1.12. Fornecimento de utilitário de gestão do token, em idioma português, que possibilite a importação/exportação de certificados digitais, exclusão de conteúdo, formatação do dispositivo, alteração de senhas PIN e PUK, desbloqueio de senha PIN através da senha PUK, visualização de informações sobre o certificado e sobre dispositivo, dentre elas o modelo, número de série, número de tentativas máximas de PIN, número de tentativas máximas de PUK, número de tentativas restantes de PIN, número de tentativas restantes de PUK;

5.1.13. Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades, admitindo-se Autoridade Registradoras vinculadas à Autoridades Certificadoras contratada: Apucarana, Araçongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;

5.1.14. Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Araçongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;

5.1.15. Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (por exemplo, acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

5.1.16. A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local

de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;

5.1.17. A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;

5.1.18. A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;

5.1.19. A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

5.1.20. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;

5.1.21. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;

5.1.22. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;

5.1.23. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido;

5.1.24. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

5.1.25. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;

5.1.26. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);

5.1.27. Versão desktop Windows 7 e superior;

5.1.28. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;

5.1.29. Suporte para API e padrões PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPSec/IKE;

5.1.30. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

5.1.31. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;

5.1.32. Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;

5.1.33. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.2. **Item 2** - Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos e **Item 4** Emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos, **atendendo ao seguinte conjunto de especificações:**

5.2.1. Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste documento;

5.2.2. A Contratada deve ser uma Autoridade Certificadora (AC) e prover certificados digitais dentro do padrão ICP-Brasil, de acordo com regramento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

5.2.3. Deverá ser compatível com os tokens G&D StarSign Crypto Token S e com o token a ser eventualmente fornecido nos itens 1 e 3;

5.2.4. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos utilizados pela DPE-PR;

5.2.5. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

5.2.6. Prestação do serviço com atendimento presencial ao menos, nas seguintes cidades, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada: Apucarana, Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaratuba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória;

5.2.7. Disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas à AC contratada, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama;

5.2.8. Nas cidades Apucarana, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Cornélio Procópio, Guaratuba, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco e União da Vitória, caso a empresa não possua posto de atendimento, admitir-se-á fornecimento do serviço na sede da DPE-PR, com infraestrutura técnica necessária para prestação do serviço totalmente fornecida pela Contratada (por exemplo acesso à Internet, softwares, computador e demais equipamentos, prestador de serviço) e sem custos adicionais para a Contratante;

5.2.9. A Contratada deverá realizar o fornecimento de declaração individual, com modelo fornecido pela DPE-PR, assinada digitalmente pelo titular com o novo certificado digital no momento da emissão, contendo dia, hora, local de emissão, nome completo e CPF do titular e informações acerca do serviço

prestado, tais como tipo do certificado e informações da mídia fornecida (modelo, número de série), para fins comprobatórios e de ateste da execução do serviço;

5.2.10. A Contratada deverá fornecer o conjunto de declarações assinadas digitalmente em lote, em um único arquivo compactado, após a finalização da prestação do conjunto de titulares demandados na solicitação do fornecimento, conforme solicitado pela Contratante;

5.2.11. A Contratada deverá realizar o atendimento das demandas de emissão, sendo comunicada pela Contratante em forma de lista de usuários autorizados a emitir a ser enviada para Contratada, sem necessidade de interação com sistemas e/ou cadastro individual de senhas pela Contratante; Caso seja necessário cadastro individual de senhas e/ou demais procedimentos para fins de organização interna da Contratada, ela mesma fica responsável pela administração das informações e repasse para usuários através de seus e-mails institucionais, repassando, ainda, listagem completa para Contratante, após submissão aos titulares;

5.2.12. A Contratada deverá realizar o fornecimento de plataforma de acesso e gerência, com funcionalidade de emissão de relatórios mensais e filtros por período, com dados gerais sobre emissões (dentre eles devem constar quantitativos emitidos por período - mensal e períodos selecionáveis) e dados detalhados (dentre eles devem constar nome completo do titular, data e hora da emissão, além de informações sobre o token, tais como modelo e número de série, quando houver fornecimento de mídia), para fins de verificações adicionais;

5.2.13. Disponibilidade de serviços de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;

5.2.14. As emissões dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva solicitação do agendamento;

5.2.15. A emissão dos certificados digitais deverá ser concluída em um único atendimento;

5.2.16. Sempre que os certificados não forem emitidos no primeiro atendimento, a Contratada deverá fornecer à DPE-PR relatório formal com



fundamentação dos motivos que causaram a impossibilidade, em até 24h do ocorrido.

5.2.17. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

5.2.18. A validade dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;

5.2.19. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits);

5.2.20. Versão desktop Windows 7 e superior;

5.2.21. Versão servidor Windows 2003 e superior, Linux (Ubuntu 16.04 e superior /CentOS 5.4 e superior), Mac OS;

5.2.22. O driver do certificado deve dar suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer (Edge), Google Chrome e Mozilla Firefox;

5.2.23. Serem fornecidos drivers para instalação nas plataformas suportadas e/ou programas necessários para a utilização e gerenciamento do token;

5.2.24. Serem fornecidos os arquivos para importação das hierarquias;

5.2.25. Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os itens a serem licitados serão classificados como “serviços de informática comuns”, nos termos do Art. 18, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.2. No conceito de “serviços de informática comuns” são compreendidos aqueles disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais.

## **7. DO REGIME DE FORNECIMENTO**

## 7.1. Quantitativo total

7.1.1. Poderão ser adquiridos os itens de acordo com quantitativo demonstrado na Tabela 1.

*Tabela 1. Estimativa do quantitativo total da contratação*

Lote	Itens	Quantitativo
Ú n i c o	• <b>ITEM 1:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	583
	• <b>ITEM 2:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	187
	• <b>ITEM 3:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	6
	• <b>ITEM 4:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</u>	4
	• <b>ITEM 5:</b> emissão de <u>Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.</u>	3

## 7.2. Pedido mínimo inicial

7.2.1. Não se aplica, de acordo com demanda.

## 7.3. Quantidade mínima em cada pedido

7.3.1. A quantidade mínima de cada pedido é de apenas 01 unidade.

## 8. DAS AMOSTRAS

8.1. Após comunicação realizada pela Defensoria Pública, o FORNECEDOR deverá apresentar uma amostra de cada um dos produtos, antes do início da respectiva produção.

8.2. A referida amostra deverá constituir-se de um dispositivo criptográfico (token) contendo um certificado digital genérico para teste pela DPE-PR, incluindo todas as informações necessárias para verificação do efetivo funcionamento do certificado digital, inclusive as senhas PIN e PUK.

8.3. O FORNECEDOR deverá apresentar uma amostra de cada item à DPE/PR, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação pela Defensoria Pública.

8.4. A DPE/PR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar e aprovar a amostra, que será utilizada como modelo para a produção dos itens.

8.5. Caso alguma amostra seja rejeitada, o FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova amostra, que passará por nova avaliação da DPE/PR em até 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O FORNECEDOR se responsabilizará pela impressão e apresentação de tantas amostras quantas forem necessárias para garantir a correta execução do serviço e o atendimento das especificações deste Termo de Referência.

8.7. Após aprovação integral das amostras pela DPE/PR, o FORNECEDOR poderá iniciar a produção dos itens. A amostra deverá ser entregue na sede administrativa da DPE-PR, na rua Mateus Leme, no 1908, Centro Cívico, Curitiba, em horário a ser acordado previamente com a coordenação do DIF ou com servidor(a) responsável pela demanda.

8.8. A amostra também acarretará a desclassificação da licitante no certame.

8.9. Caso a amostra seja aceita pela DPE/PR, ela será contabilizada no quantitativo previsto no termo de referência; caso não seja aceita, a amostra deverá ser recolhida pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser descartada pela DPE/PR, sem direito a ressarcimento

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

## **10. DA ENTREGA**

10.1. A ENTREGA se caracteriza pela efetiva prestação do serviço de emissão do certificado digital, de forma presencial, contemplando a disponibilização de credenciais (senhas PIN e PUK), token criptográfico (se o item contemplar) e demais informações necessárias para efetiva utilização do certificado digital pelo titular indicado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar link para acesso a plataforma de agendamento ou mecanismo digital equivalente para o pronto agendamento das emissões de certificados digitais no prazo de 1 (um) dia útil após solicitação de agendamento pela CONTRATANTE.

11.2. A solicitação de agendamento a que se refere o item anterior será realizada pelo Departamento de Informática mediante o envio de comunicação eletrônica (e-mail).

11.3. A efetiva prestação do serviço de emissão de certificado digital deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE, podendo este prazo ser estendido, a critério exclusivo da CONTRATANTE ou do futuro titular do certificado.

11.4. Para atendimento ao disposto no item 11.2 a contratada deverá disponibilizar opções de horário de atendimento compatíveis com os prazos de entrega estabelecidos.

## **12. DO RECEBIMENTO**

### **12.1. Do Recebimento Provisório**

12.1.1. Após a finalização do serviço para o(a) titular, haverá a entrega do certificado digital em funcionamento e testado no local de atendimento, assim como a assinatura da declaração de recebimento, com especificações do serviço atestadas pelo(a) titular no momento da emissão.

12.1.2. Na sequência, todas as declarações são enviadas para a Contratada, de forma única, em lote, de acordo com os requisitos especificados pela Contratante, juntamente com o relatório de emissões.

12.1.3. O recebimento provisório será após o recebimento desse conjunto de declarações, conforme descrito, e o processamento da documentação recebida.

## **12.2. Do Recebimento Definitivo**

12.2.1. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

## **13. DO PRAZO DE RECEBIMENTO**

### **13.1. Provisório**

13.1.1. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, a contar do envio do conjunto de declarações de emissão de certificado digital pela contratada, de forma única, em lote, de acordo com os requisitos especificados pela contratante, juntamente com o relatório de emissões, comprovando a conclusão completa do serviço.

### **13.2. Definitivo**

13.2.1. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

## **14. DO PREÇO**

14.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto:

15.1.1. Admite-se subcontratação de ARs para atendimento nos municípios onde há obrigatoriedade de postos de atendimento e/ou atendimento presencial da Contratada.

15.1.2. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

15.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE-PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da CONTRATADA.

15.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

15.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após comunicação realizada pela DPE-PR.

15.2.2. A DPE-PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

15.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

15.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

## **16. DA GARANTIA**

16.1. Os termos de prestação da garantia técnica constam do TERMO DE GARANTIA TÉCNICA (apêndice 1) firmado pela empresa.

16.2. O prazo de vigência do termo de contrato não se vincula aos prazos da garantia técnica mencionada no item anterior.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da jurisprudência aplicável à espécie.

17.2. Independente da vigência do contrato, deverá subsistir a garantia pelos certificados já emitidos, os quais deverão permanecer válidos até o último dia da sua vigência nominal, conforme definido nas normas das respectivas linhas de certificação.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Observadas as etapas de execução, conforme definidas no Termo de Referência, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 (Inferior a R\$ 17.600,00), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e com recebimento definitivo realizado, referente ao faturamento mensal, à luz do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

18.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo recebimento encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao

Departamento de Fiscalização de Contratos que, após análise, enviará o procedimento ao Departamento Financeiro para liquidação da obrigação.

18.3.1. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

18.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

18.6. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## **19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/202 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.



19.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

A **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o n° **[N° CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, n° **[N°]**, bairro **[BAIRRO]**, **[CIDADE]/[ESTADO]**, CEP **[CEP]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) **[SÓCIO/REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° **[N° CPF]**, emite o presente **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**, decorrente do **[MODALIDADE DE LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE]** n° **\_\_\_/\_\_\_** da CONTRATANTE - instaurado para execução de **[XXXXXXXXXXXXXX]**, nos seguintes termos e condições:

Objeto: Contratação de serviços continuados, sob demanda, de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-Brasil.

Obrigações da Contratada:

1. A CONTRATADA assegurará garantia técnica enquanto houver certificados em vigência emitidos no âmbito do Contrato n° **\_\_\_\_\_**.
2. A garantia será prestada sem ônus adicionais para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).
3. A Garantia Técnica consiste nos seguintes termos:
  - 3.1. Para os itens 1 e 3, certificado digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), com token criptográfico, será exigida garantia de 3 (três) anos do certificado digital e de seu respectivo dispositivo físico de armazenamento, contada a partir da data de emissão dos certificados.
  - 3.2. Para os itens 2 e 4, certificado digital do tipo A3 padrão ICP-Brasil para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), sem token criptográfico, será exigida garantia de 3 (três) anos apenas para o certificado digital emitido, contada a partir da data de emissão, uma vez que a Contratada não disponibilizará dispositivo físico de armazenamento.
  - 3.3. Para o item 5, certificado digital do tipo A1 padrão ICP-Brasil para pessoa jurídica (e-CNPJ) será exigida garantia de 1 (um) ano, contada a partir da data de emissão.
  - 3.4. Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará a Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento.



3.5. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento.

4. Penalidades:

4.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas [Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentada, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, Leis 10.520/02 e 8.666/93].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

Nome da Contratada

**APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE DE POSTOS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Declaramos, em observância ao disposto nos itens 5.1.14 e 5.2.7 do Termo de Referência do pregão em epígrafe, que possuímos ou possuiremos, quando da assinatura do contrato, disponibilidade de postos de atendimento presencial, admitindo-se ARs vinculadas, em pelo menos, nas seguintes cidades: Arapongas, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da Empresa  
CNPJ:

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

## **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a  
empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório  
acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,  
quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao  
direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de  
decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita  
representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

Lote	Itens	Marca e Modelo do Token	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
Ú n i c o	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>ITEM 1:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</li> </ul>		583	R\$	R\$
	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>ITEM 2:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</li> </ul>	Não se aplica	187	R\$	R\$





Lote	Itens	Marca e Modelo do Token	Quantitativo Anual	Valor Unitário	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none"><li><b>ITEM 3:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com token criptográfico, com validade de 3 anos.</li></ul>		6	R\$	R\$
	<ul style="list-style-type: none"><li><b>ITEM 4:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ) sem token criptográfico, com validade de 3 anos.</li></ul>	Não se aplica	4	R\$	R\$
	<ul style="list-style-type: none"><li><b>ITEM 5:</b> emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), com validade de 1 ano.</li></ul>	Não se aplica	3	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>				<b>R\$</b>	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

(nome e assinatura do representante)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da Empresa  
CNPJ:

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da Empresa  
CNPJ:

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA  
AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da Empresa  
CNPJ:

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Protocolo n° [REDACTED]. [REDACTED]. [REDACTED] - [REDACTED]

**CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED]**

(20.064.792-0 – v.2 de 10/08/2023)

(cláusulas de 20/03/2023)

Termo de Contrato n° [REDACTED] / [REDACTED] que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e [REDACTED] para prestação de serviços de emissão de certificados digitais, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF n° 045.885.439-54, e

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o n° **[N° CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, n° **[N°]**, bairro **[BAIRRO]**, **[CIDADE]/[ESTADO]**, CEP **[CEP]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) **[SÓCIO/REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° **[N° CPF]**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do/a **[MODALIDADE DE LICITAÇÃO]** n° [REDACTED] / [REDACTED] (Protocolo n° [REDACTED] - [REDACTED]), cuja **[HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO]** foi realizada na data de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] e publicada no DED n° [REDACTED]. [REDACTED], mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### 14.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

14.2. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços continuados, sob demanda, de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-



Brasil e demais serviços descritos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de contratação indicado no preâmbulo deste termo e respectivos anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independentemente de transcrição.

<b>EMPRESA:</b>	[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
<b>CNPJ:</b>	[CNPJ CONTRATADA]
<b>ENDEREÇO:</b>	[ENDEREÇO CONTRATADA]
<b>E-MAIL:</b>	[E-MAIL CONTRATADA]
<b>TELEFONE:</b>	[TELEFONE CONTRATADA]
<b>RESPONSÁVEL:</b>	[NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] (CPF [N° CPF RESPONSÁVEL CONTRATADA])

### **14.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. Contratação de serviços continuados, sob demanda, de emissão de certificados digitais dos tipos A3, com e sem fornecimento de mídias armazenadoras, e A1, no padrão ICP-Brasil, conforme **estimativas de utilização anual e total** detalhadas na tabela prevista no Termo de Referência:

[DEVE SER TRANSCRITA A TABELA CONFORME VERSÃO FINAL DO TERMO DE REFERÊNCIA]

14.4. 2.2. A prestação dos serviços deve seguir as especificações técnicas e demais disposições constantes do procedimento de contratação referenciado em epígrafe, e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Projeto Básico) e a proposta comercial, independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

14.5. 2.3. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da jurisprudência aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor **máximo estimado** do presente Termo de Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO – CASO A VIGÊNCIA CONTRATUAL SEJA DE PRAZO DIVERSO AO PADRÃO, O VALOR ANUAL MULTIPLICADO CORRESPONDENTEMENTE).**



4.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais, **além de outros que estejam contidos no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.**

#### **14.6. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.7. 5.1. Observadas as etapas de execução, **conforme definidas no Termo de Referência**, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados **mensalmente** em até 30 (trinta) dias.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 (Inferior a R\$ 17.600,00), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e com recebimento definitivo realizado, referente ao faturamento mensal, à luz do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

14.8. 5.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo recebimento encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao Departamento de Fiscalização de Contratos que, após análise, enviará o procedimento ao Departamento Financeiro para liquidação da obrigação.

5.3.1. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

14.9. 5.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.10. 5.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

14.11. 5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica



convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

14.12.5.6. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.13.5.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

#### **14.14. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

6.2. O reajuste será realizado anualmente, após solicitação da CONTRATADA, em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em / / conforme mov. dos autos - ), de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA) ou outro que vier a substituí-lo.

6.3. Na ausência de índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

6.4. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão, preferivelmente, ser autuadas, mediante instauração, com os prazos, fundamentação e documentos arrolados nesta cláusula, protocolo como usuário externo no [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br) direcionado ao Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPP/DPC).

14.15.6.4.1 Alternativamente, as solicitações mencionadas no ponto anterior poderão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício, e instruídas com os documentos pertinentes: [contratosdpp@defensoria.pr.def.br](mailto:contratosdpp@defensoria.pr.def.br).

14.16.6.4.2. O pedido descrito no item supra, caso feito por correio eletrônico, somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se em cada aniversário da data da publicação do contrato ou do último reajuste ou, ainda, na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do aniversário da apresentação da proposta ou do reajuste anterior.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão efeito financeiro iniciados a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior.

6.10. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado.

14.17.6.10.1 Para apresentação da solicitação de revisão do contrato, deverá ser seguida a mesma sistemática dos itens 6.4 e 6.4.1.

6.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

6.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

6.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

#### **14.18. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.19.7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.20.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.21.7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.22.7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.23.

#### **14.24. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

8.1. A quantidade de objetos e o prazo para entrega de cada solicitação devem seguir o estipulado no Termo de Referência.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, de acordo com o estipulado no Termo de Referência (12. DO RECEBIMENTO e 13. DO PRAZO DE RECEBIMENTO).

8.3. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. Caso a documentação mencionada no item anterior não seja apresentada ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

8.4. O recebimento definitivo será realizado em até **30 (trinta)** dias úteis após a data do recebimento provisório.

8.5. Esgotado o prazo estipulado para o recebimento sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

8.6. No caso de recebimento definitivo de objeto contratual cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) colaboradores, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

8.7. Na hipótese de alguma das etapas anteriores do recebimento não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à

Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

8.8. Antes do encaminhamento do faturamento mensal ao Departamento Financeiro (DFI) e conseqüente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

8.9. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

8.10. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.11. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

8.12. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

8.13. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.13.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do procedimento da contratação indicado em epígrafe, do Termo de Referência e seus anexos e da proposta.

#### **14.25. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.26.9.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária:           , detalhamento           .

#### **14.27. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

14.28. 10.1. O objeto contratual pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto/especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

14.29.10.2. O objeto contratual pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão **do objeto, até o limite máximo permitido na legislação.**

14.30.10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os CONTRATANTES.

14.31.10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14.32. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no procedimento da contratação e seus anexos, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990<sup>1</sup>).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento de contratação e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, quando solicitado, as certidões referenciadas na cláusula DO RECEBIMENTO.

---

<sup>1</sup> O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos administrativos conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RECURSO ESPECIAL Nº 1.772.730.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita conforme descrito na **cláusula 15 do Termo de Referência**.

12.1.1. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

12.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE-PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da CONTRATADA.

12.2.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

12.2.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a emissão das ordens de serviço ou comunicação de mutirões.

12.2.1.2. A DPE-PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

12.4. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

12.5. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

## **14.33. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.34. 13.1. Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no procedimento de contratação e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

14.35.13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.36.13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

14.37.13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.38.13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Procedimento de contratação e seus anexos.

14.39.13.6. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência (Projeto Básico) do procedimento de contratação indicado em epígrafe.

14.40.13.7. Executar plenamente as demais obrigações descritas no Termo de Referência (Projeto Básico), independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA TÉCNICA**

14.1. Os termos de prestação da garantia técnica constam do Termo de Referência do procedimento de contratação indicado no preâmbulo deste termo.

14.2. O prazo de vigência deste termo não se vincula aos prazos da garantia técnica mencionada no item anterior.

**OU**

14.41.

14.42. Os termos de prestação da garantia técnica constam do TERMO DE GARANTIA TÉCNICA firmado pela empresa.

14.43. O prazo de vigência do presente termo não se vincula aos prazos da garantia técnica mencionada no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e a Deliberação CSDP nº 021/2022 que disciplina a LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. O CONTRATANTE na condição de CONTROLADOR, e o CONTRATADO, na condição de OPERADOR, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE/CONTROLADOR.

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO/OPERADOR realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5. O CONTRATADO/OPERADOR deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.7. É dever do CONTRATADO/OPERADOR orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, dando conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE/CONTROLADOR, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.8. O eventual acesso pelo CONTRATADO/OPERADOR às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO/OPERADOR e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.9. O CONTRATADO/OPERADOR manterá contato formal com o CONTRATANTE/CONTROLADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.10. O CONTRATANTE/CONTROLADOR deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de SUBCONTRATAÇÃO firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO/OPERADOR.

15.11. O CONTRATADO/OPERADOR deverá exigir de seus suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.12. Eventual compartilhamento de dados pessoais com a empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE/CONTROLADOR, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO/OPERADOR.



15.13. Cessada a finalidade do tratamento de dados, nos termos do art. 15 da LGPD, as informações sensíveis deverão ser excluídas, registrando -se a prática do ato, para eventual acompanhamento posterior, sendo dever do CONTRATADO/OPERADOR a exclusão.

15.14. O arquivamento dos registros que se refere a cláusula 15.13, para acompanhamento posterior deverá ser fundamentada nas hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.15. O CONTRATADO/OPERADOR responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.16. Os representantes legais do CONTRATADO/OPERADOR, bem como os seus colaboradores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do CONTRATANTE/CONTROLADOR para o cumprimento de suas tarefas ficam responsáveis pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.17. O CONTRATANTE/CONTROLADOR poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO/OPERADOR, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.18. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO/OPERADOR providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE/CONTROLADOR, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.19. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta ao CONTRATANTE/CONTROLADOR, nos termos da Deliberação CSDP nº 21/2022, especialmente seu artigo 11.

15.20. O CONTRATADO/OPERADOR deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE/CONTROLADOR, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.21. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais, auditorias, omissões, desvios e abusos.

15.22. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos e mantidos em formato interoperável e estruturado, de modo a permitir o seu uso compartilhado, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE/CONTROLADOR nas hipóteses previstas na LGPD, sempre vinculado à execução de atribuições legais (Artigo 19 da Deliberação CSDP n° 21/2022).

15.23. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) não manutenção da proposta;
  - b) apresentação de declaração falsa;
  - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
  - d) inexecução contratual;
  - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - f) abandono da execução contratual;
  - g) apresentação de documento falso;
  - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
  - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.44. IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### **14.45. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências

indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;  
ou

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

17.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS COMUNICAÇÕES**

18.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Obrigações da Contratada) quanto a validade da comunicação/ato direcionado à Contratada, caso não atualize seus dados informados quando da contratação.

a) As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes à procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP n° 11/2015 ou a que vier substituí-la:

b) Quanto à gestão contratual, como reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: [contratosdpp@defensoria.pr.def.br](mailto:contratosdpp@defensoria.pr.def.br) (Departamento de Contratos – DPC);

c) Quanto à execução contratual, pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: [fiscalizacao@defensoria.pr.def.br](mailto:fiscalizacao@defensoria.pr.def.br) (Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC);



18.2. Quanto à execução técnica do serviço:  
certificadodigital@defensoria.pr.def.br.

18.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

14.46.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.47. 19.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/202 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

14.48. 19.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

#### **14.49. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

14.50. 20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.51.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

14.52. Curitiba, data da assinatura<sup>2</sup>.

**[AUTORIDADE COMPETENTE]**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**DO PARANÁ**

**[NOME REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA]**  
**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

<sup>2</sup> A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



CPF: